



Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas

Praça Dr. José Cantídio de Freitas N.º 180

PORTARIA Nº 02 DE 24 DE JANEIRO DE 1.990

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, José Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, Resolve...

Baixar a seguinte

Portaria:

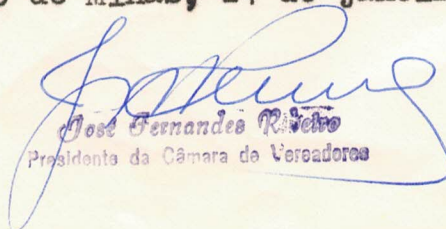
Art. 1º - A partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.990, será descontado das remunerações dos Srs. vereadores, a quantia referente ao que perceberem nas reuniões extraordinárias, por ausência às reuniões da CÂMARA.

Art. 2º - A medida acima tem como objetivo, alertar aos EDIS da Casa, para o cumprimento de suas obrigações para com o Legislativo, bem como para com o povo do Município de Rio Pardo de Minas MG, que necessita de nossas decisões, o que só serão concretizadas em Reuniões.

Art. 3º - O livro de chamada, elemento exigido nos termos legais para confirmação da presença dos Srs. Vereadores em Plenário, só será assinado após as Reuniões, salvo por motivo justificável, exigir a ausência do Vereador do recinto, ou nos termos do Art.18 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o Livro de Presença até o início da ordem do dia, participar do trabalhos do Plenário e das votações.

Rio Pardo de Minas, 24 de janeiro de 1.990


José Fernandes Ribeiro
Presidente da Câmara de Vereadores